



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA

E D I T A L Nº 02/2022, 20 de junho de 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES APTOS A EXERCER A FUNÇÃO PROFESSOR COORDENADOR VOLUNTÁRIO DE DISCIPLINAS DOS CURSOS DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS OFERTADOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

O CONSELHO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA (Concesad), da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (UFS), no uso das atribuições legais e, em parceria com o PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL/UAB, instituído pelo Ministério da Educação/MEC, de acordo com o Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006; com a Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006; com a Resolução nº 23/2016/CONEPE/UFS, que aprova alterações no Programa de Professor Colaborador Voluntário; Portaria nº 616, de 20 de Maio de 2021/GR/UFS; tornam públicas as normas, ofertados na Modalidade a Distância, do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer Função de Coordenadores Voluntários de Disciplinas dos Cursos de Licenciatura e Bacharelados.

I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer Função de Coordenadores Voluntários de Disciplinas dos Cursos de Licenciatura e Bacharelados ofertados na Modalidade a Distância, regido por este edital, será realizado pelos respectivos Departamentos interessados, em parceria com o Centro de Educação Superior a Distância (Cesad), da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

1.2. O Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer Função de Coordenadores Voluntários de Disciplinas dos Cursos de Licenciatura e Bacharelados, ofertados na Modalidade a Distância, será conduzido por comissão composta por três membros, todos indicados pelos Conselhos Departamentais, conforme o **Anexo V** deste edital.

1.3. Da comissão de seleção, farão parte os Coordenadores do Curso e dois professores da Universidade Federal de Sergipe (UFS), ativos ou inativos, além de um suplente.

1.4. Considera-se serviço voluntário, para os fins deste edital, atividade não remunerada prestada por pessoa física à entidade pública, de qualquer natureza, ou à instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

1.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.6. O professor coordenador voluntário não perceberá nenhum tipo de remuneração, bolsa ou auxílio.

1.7. O Cesad emitirá um certificado de atuação docente por semestre para os professores coordenadores voluntários.

1.8. O professor coordenador voluntário selecionado atuará, no ambiente virtual de aprendizagem, em atividades típicas da função e em horários definidos de acordo com as necessidades específicas da oferta de componentes curriculares no semestre de referência.

1.9. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente desclassificado desta seleção.

1.10. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste edital e acatar na íntegra suas disposições.

II DAS VAGAS

2.1. O presente edital visa, dentro do prazo de vigência, estabelecer uma relação nominal de docentes credenciados, que poderão vir a ser consultados pelos Colegiados dos Cursos, observados os critérios da conveniência e oportunidade, para assumir função de Coordenadores Voluntários de Disciplinas, quando da oferta semestral dos componentes curriculares sob a responsabilidade dos Departamentos.

2.2. O total de vagas de docentes credenciados consultados será definido pelos Colegiados dos Cursos, a cada semestre letivo,

2.3. Serão consultados os candidatos credenciados para atuar nas áreas/disciplinas informadas pelos Departamentos.

Quadro 1

| Curso | Formação mínima | Vagas |
|--------------------------------------|-------------------------------------|-------|
| Bacharelado em Administração Pública | Graduação em Administração | 05 |
| Bacharelado em Biblioteconomia | Graduação em Biblioteconomia | 05 |
| Licenciatura em Ciências Biológicas | Licenciatura em Ciências Biológicas | 05 |
| Licenciatura em Física | Licenciatura em Física | 05 |
| Licenciatura em Filosofia | Licenciatura em Filosofia | 05 |
| Licenciatura em Geografia | Licenciatura em Geografia | 05 |
| Licenciatura em História | Licenciatura em História | 05 |
| Licenciatura em Letras-Espanhol | Licenciatura em Letras-Espanhol | 05 |
| Licenciatura em Letras-Inglês | Licenciatura em Letras-Inglês | 05 |
| Licenciatura em Letras-Português | Licenciatura em Letras-Português | 05 |
| Licenciatura em Matemática | Licenciatura em Matemática | 05 |
| Licenciatura em Química | Licenciatura em Química | 05 |

III DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DA COORDENAÇÃO DE DISCIPLINAS

3.1. Poderão concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo, **SOMENTE** os candidatos que possuam os seguintes requisitos:

a) Possuir formação conforme “Quadro 01”.

b) Dispor de carga horária compatível às atribuições previstas para o exercício da função prevista neste edital.

c) Experiência docente mínima de um ano na educação básica ou no magistério superior.

IV DAS INSCRIÇÕES

4.1. Conforme **cronograma apresentado no Anexo I** deste edital, as inscrições serão realizadas no período **de 23 de junho a 23 de julho de 2022**.

4.2. As inscrições serão realizadas por e-mail da Comissão de Seleção, conforme o **“Anexo V”** deste edital.

4.3. Os candidatos devem enviar os seguintes documentos digitalizados, **em arquivo único, formato PDF**, para o e-mail do Anexo V deste edital, aos cuidados da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer Função de Coordenadores Voluntários de Disciplinas dos Cursos de Licenciatura e Bacharelados ofertados na Modalidade a Distância:

a) formulário de inscrição preenchido, conforme **“Anexo II”** deste edital;

b) diploma e histórico da graduação;

d) comprovante de experiência docente mínima de um ano na educação básica, ou no magistério superior, até a data de publicação deste edital;

e) curriculum lattes, em PDF, com data de atualização até o último dia para as inscrições do presente edital;

4.3.1 Para efeito de inscrição, será considerada somente **A PRIMEIRA mensagem eletrônica enviada para o endereço eletrônico da Comissão de Seleção do Anexo V, COM OS DEVIDOS ANEXOS EXIGIDOS NESTE EDITAL**, ficando invalidados quaisquer contatos e documentos enviados posteriormente.

4.3.2 Para efeito de inscrição, serão consideradas as mensagens eletrônicas com os devidos anexos exigidos neste edital, enviadas ao endereço eletrônico da Comissão de Seleção do Anexo V, até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição.

4.3.3 Documentos ilegíveis ou corrompidos implicarão indeferimento da inscrição.

4.4 Serão indeferidas, automaticamente, as solicitações enviadas por quaisquer outras vias distintas das apresentadas no item 4.2 do presente edital.

V DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo será desenvolvido em três etapas: primeira etapa – Homologação das inscrições (eliminatória); segunda etapa – Análise da documentação apresentada (eliminatória); terceira etapa – Credenciamento dos docentes.

5.2. Somente os candidatos com inscrições homologadas estarão habilitados a participar da segunda etapa.

5.2.1. A homologação das inscrições fica condicionada à entrega da documentação nas condições exigidas no item 4.3 deste edital.

5.2.2. Desde que homologadas pela Comissão de Seleção, as inscrições serão divulgadas em <http://www.cesadufs.com.br>, obedecido o prazo determinado no **cronograma do Anexo I** deste edital.

5.3. Após análise da documentação referida no item 4.3 deste Edital, a Comissão de Seleção apresentará relatório final à Coordenação Geral UAB/UFS, com descrição do perfil de cada candidato, conforme requisitos do item III deste edital.

5.4. Os candidatos serão considerados “credenciados” e estarão aptos ao exercício da função de Coordenadores de Disciplinas quando atendidos todos os requisitos exigidos no item III deste edital.

VI DO RESULTADO

6.1. A Comissão de Seleção informará ao Coordenador Geral UAB, Sergipe, via memorando eletrônico, o Resultado Provisório e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer Função de Coordenadores Voluntários de Disciplinas dos Cursos de Licenciatura e Bacharelados, ofertados na Modalidade a Distância.

6.1.1. Haverá lista nominal dos candidatos credenciados na função de Coordenadores de Disciplinas, que poderão vir a ser consultados pelos Colegiados dos Cursos, observados os critérios da conveniência e oportunidade, analisada a oferta semestral dos componentes curriculares sob a responsabilidade dos departamentos.

6.1.2. O Resultado Final será divulgado após a conclusão da análise dos recursos.

6.1.3. Os resultados serão publicados em <http://www.cesadufs.com.br>, nos prazos estabelecidos no **cronograma apresentado no Anexo I deste edital**.

6.1.4. Os casos de empate na classificação final, estabelecidos de acordo com o **Anexo IV deste edital**, serão resolvidos mediante observação da sequência de critérios apresentada a seguir:

- a) Idade superior entre os classificados do presente edital;
- b) Maior tempo de titulação.

VII DOS RECURSOS

7.1. Os candidatos poderão interpor recurso, seja por mérito ou por vício de forma, contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer função de Coordenadores de Disciplinas, no prazo estabelecido no **cronograma apresentado no Anexo I deste edital**.

7.2. Os recursos serão protocolizados mediante preenchimento e envio do formulário disponível no **Anexo III** do presente edital para Comissão de Seleção via e-mail que consta no Anexo V deste edital, considerando como horário limite o envio pelo candidato até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).

7.3. Os recursos serão julgados até o prazo do Resultado Final, informados no **Anexo I** deste edital e não exercerão efeito suspensivo no Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer Função de Coordenadores Voluntários de Disciplinas dos Cursos de Licenciatura e Bacharelados, ofertados na Modalidade a Distância.

7.4. Não serão aceitos recursos impressos, bem como recursos extemporâneos.

7.5. Não serão aceitos recursos inconsistentes do ponto de vista das exigências e especificações estabelecidas neste edital, ou em outros editais que vierem a ser publicados a partir deste.

7.6. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

7.7. As respostas dos recursos serão enviadas para o e-mail informado pelos candidatos, no prazo estabelecido no **cronograma apresentado no Anexo I deste edital**.

6. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES

6.1. Descrição das atividades do professor coordenador de disciplina voluntário: atuar em atividades típicas de ensino, participar de projetos de pesquisa e desenvolver metodologias de ensino, na área de formação inicial e continuada para professores de educação básica.

6.2. São atribuições do professor coordenador de disciplina voluntário:

6.2.1 Respeitar o Calendário Acadêmico da UAB/UFS.

6.2.3 Organizar o Planejamento Acadêmico da disciplina.

6.2.4 Programar a página da disciplina no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

6.2.5 Propor a produção de atividades multimídias e/ou indicá-las no Planejamento Acadêmico.

6.2.6 Acompanhar o andamento dos alunos e tutores no AVA mediante atendimento *online*.

6.2.7 Realizar reuniões pedagógicas com os tutores, conforme o Calendário Acadêmico.

6.2.8 Elaborar as atividades a distância (AD) e avaliações presenciais (AP), dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico.

6.2.9 Acompanhar o processo de avaliação da aprendizagem dos alunos, e intervir quando preciso.

6.2.10 Desenvolver os encontros presenciais nos polos, conforme cronograma apresentado pelo Cesad e/ou coordenação do curso.

6.2.11 Participar das capacitações promovidas pelo Cesad, de acordo com cronogramas semestrais.

6.2.12 Participar das reuniões administrativas.

6.2.13 Cumprir as obrigações próprias da docência: lançar notas e encerramento das turmas no Sistema Integrada de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), preenchimento e assinaturas de formulários e relatórios.

6.2.14 Elaborar relatórios semestrais das atividades desenvolvidas.

6.2.15 Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em componentes curriculares.

6.2.16 O docente preencherá o Termo de Adesão conforme Resolução 23/2016/Conepe-PE.

VII DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DE DISCIPLINA

O prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer Função de Coordenadores Voluntários de Disciplinas dos Cursos de Licenciatura e Bacharelados, ofertados na Modalidade a Distância, será de dois anos, contados a partir da data da publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O candidato fica ciente de todas as exigências deste edital e de acordo com as instruções nele contidas.

8.2 O candidato é responsável pelo correto preenchimento dos formulários, no ato da inscrição, e pela conferência da documentação obrigatória descrita neste edital, eximindo-se a Comissão de Seleção e o Cesad/UFS de tal incumbência.

8.3 A falta e/ou inexatidão das declarações, a entrega de documento ilegível, assim como quaisquer outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, eliminarão o

candidato e todos os atos decorrentes da inscrição, a saber: credenciamento, convite e cadastramento no SGB/Capes.

8.4 Durante a seleção, é de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e atualização do endereço eletrônico, fato que isenta a Comissão de Seleção e o Cesad/UFS por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes, porque todas as informações serão transmitidas via e-mail para o endereço eletrônico informado na ficha de inscrição.

8.5 As inscrições de que tratam este edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.

8.6 A experiência em tutoria não será considerada, para efeito de comprovação, com a experiência mínima de um ano no magistério do ensino básico ou superior.

8.7 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, embora não manifeste direito e obrigações em referência aos interessados, respeitadas as retificações disponíveis em <http://www.cesadufs.br> .

8.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho do Cesad.

8.9 Este edital será publicado no Diário Oficial da União.

São Cristóvão, 20/06/2022.

EDITAL Nº 02/2022/CESAD/UFS
ANEXO I
CRONOGRAMA

| PROCESSOS | DATAS |
|-------------------------------|-------------------------|
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL | 20/06/2022 |
| INSCRIÇÃO | 23/06/2022 – 23/07/2022 |
| HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES | 25 a 26/07/2022 |
| RESULTADO PROVISÓRIO | 28/07/2022 |
| PRAZO RECURSAL | 29/07/2022 |
| RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS | 02/08/2022 |

ATENÇÃO CANDIDATO(A): O respectivo cronograma foi elaborado como um instrumento de orientação à participação no certame. Contudo, ressaltamos se tratar de um cronograma provável, cuja confirmação depende de variáveis inerentes ao processo de seleção. Portanto, faz-se **IMPERATIVO** o acompanhamento do Processo Seletivo no sítio do Cesad (<http://www.cesadufs.br>).

EDITAL Nº 02/2022/CESAD/UFS
ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

| | | |
|--|-------------------------|----------------------------|
| Área/disciplina pretendida: | | |
| Nome civil completo: | | |
| Nome social: | | |
| Endereço: | | Nº |
| Complemento: | | Bairro: |
| CEP: | Cidade: | Estado: |
| CPF: | | Data de Nascimento: |
| RG: | Órgão Expedidor: | Data de Expedição: |
| Telefone fixo: | Telefone móvel: | |
| E-mail: | | |
| Endereço do Currículo Lattes: | | |
| Documentos apresentados no ato da inscrição, EM ARQUIVO ÚNICO EM PDF: 1. Formulário de inscrição preenchido; 2. Diploma e histórico da graduação; 3. Comprovante de experiência docente mínima de um ano na educação básica ou no magistério superior até a data de publicação deste edital; 4. Curriculum lattes em PDF, com data de atualização até o último dia para as inscrições do presente edital. | | |

Ciente dos requisitos para a inscrição e convocação exigidos no **EDITAL nº 02/2022, 20 de junho de 2022 CESAD/UFS**, concordo plenamente com os termos propostos.

São Cristóvão, de de 2022.

.....

Assinatura do candidato(a)

EDITAL Nº 02/2022/CESAD/UFS
ANEXO III
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

| |
|----------------------------------|
| NOME DO CANDIDATO: |
| ÁREA/CURSO: |
| CONTESTAÇÃO FUNDAMENTADA: |

São Cristóvão, de de 2022.

.....

Assinatura do candidato

EDITAL Nº 02/2022/CESAD/UFS
ANEXO IV
QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO LATTES

| ITEM | | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-----------------------------|---|---|------------------|
| 1. Formação Acadêmica | Especialização (mínimo 360h) | 10 pontos para curso concluído (máximo 10 pontos) | 30 |
| | Mestrado na área | 20 pontos concluído para curso concluído (máximo 20 pontos) | |
| | Mestrado em áreas afins | 15 pontos concluído para curso concluído (máximo 15 pontos) | |
| | Doutorado na área | 30 pontos concluído para curso concluídos (máximo 30 pontos) | |
| | Doutorado em áreas afins | 25 pontos para curso concluído (máximo 25 pontos) | |
| 2. Formação Continuada | Cursos com temática em Educação a Distância | 2 pontos por curso (máximo 10 pontos) | 10 |
| 3. Experiência Profissional | Docência na Educação básica | 2 pontos por ano letivo (máximo 10 pontos) | 30 |
| | Docência no ensino superior | 2 pontos por semestre letivo (máximo 10 pontos) | |
| | Monitoria ou tutoria em Ensino Superior | 2 pontos por semestre letivo (máximo 10 pontos) | |
| 4. Atividades Científicas | Publicação de artigos completos em periódicos científicos | 3 pontos por publicação de trabalho (máximo 9 pontos) | 30 |
| | Comunicações em eventos científicos | 3 pontos por comunicação (máximo 9 pontos) | |
| | Organização de eventos científicos | 2 pontos por evento (máximo 6 pontos) | |
| | Cursos ministrados | 2 pontos por minicurso ministrado em evento de 20 horas (máximo 6 pontos) | |

**EDITAL Nº 02/2022/CESAD/UFS
ANEXO V
COMISSÕES DE SELEÇÃO**

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E BIBLIOTECONOMIA

E-mail:

Presidente:

1º Examinador:

2º Examinador:

Suplente:

COMISSÃO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, FÍSICA, MATEMÁTICA E QUÍMICA

E-mail:

Presidente:

1º Examinador:

2º Examinador:

Suplente:

COMISSÃO DE FILOSOFIA, GEOGRAFIA E HISTÓRIA

E-mail:

Presidente:

1º Examinador:

2º Examinador:

Suplente:

COMISSÃO DE LETRAS ESPANHOL

E-mail:

Presidente:

1º Examinador:

2º Examinador:

Suplente:

COMISSÃO DE LETRAS INGLÊS

E-mail:

Presidente:

1º Examinador:

2º Examinador:

Suplente:

COMISSÃO DE LETRAS PORTUGUÊS

E-mail:

Presidente:

1º Examinador:

2º Examinador:

Suplente: